



ATOS OFICIAIS DO PODER Executivo

Lei nº 2785 de 17 de fevereiro de 2012

(Projeto de Lei nº 103/2011, do vereador Alceu da Silva Guimarães)

Dispõe sobre a denominação do “Mezzanino dos Vereadores” da Câmara Municipal de Cordeirópolis.

O **Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º – É denominado “Espaço Vereador Bento Avelino Lordello” o “Mezzanino dos Vereadores”, do Edifício “Dr. Cássio de Freitas Levy”, sede da Câmara Municipal, situado à Rua Carlos Gomes, 999, no Jardim Jafet, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 17 de fevereiro de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 17 de fevereiro de 2012.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Lei nº 2786 de 24 de fevereiro de 2012

(Projeto de Lei nº 101/2011, da vereadora Fátima Marina Celin)

Institui o “Dia de Conscientização da Violência contra os Idosos” no Município de Cordeirópolis.

O **Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído o “Dia Municipal de Conscientização da Violência Contra os Idosos”, a ser celebrado anualmente no dia 15 de junho.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a estimular e promover campanhas de conscientização social acerca das diversas formas de violência praticadas contra as pessoas idosas.

Art. 3º - A data instituída passará a fazer parte do Calendário Oficial do Município.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 24 de fevereiro de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 24 de fevereiro de 2012.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Lei nº 2787 de 24 de fevereiro de 2012

(Projeto de Lei nº 4/2012, do vereador Alceu da Silva Guimarães)

Dá denominação ao troféu ofertado ao campeão do 52º Torneio “1º de maio”.

O **Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º - Fica denominado “Marcelo Aparecido Rivabem” o troféu ofertado ao time campeão do 52º Torneio 1º de Maio, realizado pela Secretaria de Esportes e Lazer da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 24 de fevereiro de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 24 de fevereiro de 2012.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Lei nº 2788 de 1º de março de 2012

Dispõe sobre a concessão de subvenção para o exercício de 2012, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção com base nas consignações orçamentárias do município ao Centro Comunitário Municipal - Vereador Bernardino Gumercindo Botechia, conforme disposto no anexo que acompanha esta Lei, e que passa a fazer parte integrante desta.

Art. 2º - O valor da subvenção constante do anexo representa o teto autorizado por esta lei, respeitadas as restrições do orçamento em vigor.

Art. 3º - Fundamentadamente e nos limites das possibilidades do Município, a subvenção de que trata esta Lei objetiva repasse de recurso financeiro para fins de manutenção geral e solvência de compromissos da Entidade no presente exercício.

Art. 4º - A concessão de subvenção destinada a entidade somente poderão ser realizada após observadas as seguintes condições:

- I – atender direto o público e de forma gratuita;
- II – não possuir débito de prestação de contas de recursos recebidos anteriormente;
- III – apresentar atestado de funcionamento expedido por autoridade competente;
- IV – comprovar a regularidade do mandato de sua diretoria;
- V – ser declarada como entidade de utilidade pública;
- VI – apresentar o plano de trabalho dos recursos, especificando as metas e objetivos;
- VII – existir recursos orçamentários e financeiros;

Art. 5º - Para recebimento da subvenção de que trata o art. 1º da presente Lei, a Entidade deverá estar com seu cadastro atualizado na Municipalidade e, prestar contas de recursos públicos já recebidos, a critério da Administração Municipal, tudo de conformidade com as instruções do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 6º - A autorização contida na presente Lei terá vigência até 31 de dezembro de 2012.

Art. 7º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei será, caso necessário e no que couber, regulamentada por Decreto do Executivo, entrando em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, ao 1º de março de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 1º de março de 2012.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

ANEXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS					
RELAÇÃO DA SUBVENÇÃO / AUXÍLIO E/OU CONTRIBUIÇÃO - LEI MUNICIPAL Nº 2777, de 20.12.2011					
Centro Comunitário Municipal - Vereador Bernardino Gumerindo Botechia	Custeio da Entidade	08.01.00-08.242.4007-2127	3.3.50.00.00	680.000,00	
Total.....				680.000,00	

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, em 1º de março de 2012

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Decreto nº 3.486 de 2 de janeiro de 2012

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.777, de 20.12.2011, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
08.01.00	3.1.90.00.00	08.244.4002 - 2129	01	0192	1.500,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10.301.1010 - 2007	05	0378	500,00
Total.....					2.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotações (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
08.01.00	3.1.90.00.00	08.244.4002 - 2129	01	0183	1.500,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10.301.1010 - 2007	05	0346	500,00
Total.....					2.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 2 de janeiro de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 02 de janeiro de 2012.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 3.488 de 2 de janeiro de 2012

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.777, de 20.12.2011, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 27.100,00 (vinte e sete mil e cem reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
08.01.00	3.3.90.00.00	08.244.4002 - 2129	01	0221	2.000,00
08.01.00	3.3.90.00.00	08.243.4001 - 2123	01	0229	2.000,00
08.01.00	3.3.90.00.00	08.244.4002 - 2129	01	0231	20.000,00
14.01.00	3.3.90.00.00	18.541.6006 - 2224	01	0471	3.100,00
Total.....					27.100,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotações (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ R\$ 27.100,00 (vinte e sete mil e cem reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
08.01.00	3.3.90.00.00	08.244.4002 - 2129	01	0202	500,00
08.01.00	3.3.90.00.00	08.244.4002 - 2129	01	0214	21.500,00
08.01.00	3.3.90.00.00	08.243.4001 - 2123	01	0220	2.000,00
14.01.00	3.3.90.00.00	18.541.6006 - 2224	01	0468	3.100,00
Total.....					27.100,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 2 de janeiro de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 02 de janeiro de 2012.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração



Jornal Oficial do Município de
Cordeirópolis
Órgão da Administração Pública Municipal

jornal_oficial@cordeirapolis.sp.gov.br

EXPEDIENTE

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Jornalista Responsável: Henry Villela MTB 32.825
Diagramação: Sócrates Bolorino
Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistenciais

Tiragem - 1000 exemplares Custo desta edição - R\$ 740,00
O jornal oficial do município é órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de agosto de 2005, com suas posteriores alterações.
Paço Municipal Antonio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, nº35 - Centro - Cordeirópolis/SP
CEP: 13.490-000 - Tel.: (19) 3556-9900 - www.cordeirapolis.sp.gov.br

Decreto nº 3.489 de 2 de Janeiro de 2012

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.777, de 20.12.2011, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 156.600,00 (cento e cinquenta e seis mil e seiscentos reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
08.01.00	3.3.90.00.00	08 243 4001 - 2122	01	0219	12.500,00
08.01.00	3.3.90.00.00	11 333 4003 - 2135	01	0226	5.000,00
08.01.00	3.3.90.00.00	08 243 4001 - 2123	01	0229	5.000,00
08.01.00	3.3.90.00.00	08 244 4002 - 2132	01	0234	15.000,00
08.01.00	3.3.90.00.00	11 333 4003 - 2135	01	0238	85.000,00
08.02.00	3.3.90.00.00	08 243 4001 - 2120	01	0256	11.000,00
14.01.00	3.3.90.00.00	18 541 6006 - 2224	01	0471	3.100,00
08.02.00	3.3.90.00.00	08 243 4001 - 2122	01	0520	2.000,00
08.01.00	3.3.90.00.00	08 244 4002 - 2337	01	0522	2.000,00
08.01.00	3.3.90.00.00	08 244 4002 - 2337	01	0531	16.000,00
Total.....					156.600,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotações (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ R\$ 156.600,00 (cento e cinquenta e seis mil e seiscentos reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
08.01.00	3.3.90.00.00	08 241 4004 - 2136	01	0199	19.000,00
08.01.00	3.3.90.00.00	08 244 4002 - 2129	01	0202	19.500,00
08.01.00	3.3.90.00.00	08 244 7015 - 2039	01	0212	20.000,00
08.01.00	3.3.90.00.00	08 244 4002 - 2129	01	0214	15.000,00
08.01.00	3.3.90.00.00	08 122 4007 - 2133	01	0217	70.000,00
08.01.00	3.3.90.00.00	08 241 4004 - 2136	01	0228	10.000,00
14.01.00	3.3.90.00.00	15 452 5001 - 2167	01	0467	3.100,00
Total.....					156.600,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 2 de janeiro de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 02 de janeiro de 2012.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 3513 de 18 de Janeiro de 2012

Reajusta o valor da cesta básica, paga aos servidores municipais e autárquicos da Municipalidade, conforme especifica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC; e,

Considerando – os termos da Lei Municipal nº nº 2342, de 04 de abril de 2006, alterada pela Lei Municipal nº 2377, de 30 de janeiro de 2007.

Considerando – que para a atualização de tributos municipais, este município adota o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo);

Considerando – que a variação do Índice do IPCA/IBGE, no período de janeiro a dezembro de 2011, foi de 6,50% (seis vírgula cinquenta) por cento; e,

D e c r e t a:

Art. 1º - O valor da cesta básica mensal paga aos servidores municipais e autárquicos (Lei Municipal nº 2.342, de 04.04.2006, alterada pela Lei nº 2.377, de 30.01.2007), será de R\$ 150,17 (cento e cinquenta reais e dezesseis centavos), a contar de 1º de janeiro de 2012.

Art. 2º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 18 de janeiro de 2012; 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicado e registrado no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 18 de janeiro de 2012.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 8.261 de 6 de fevereiro de 2012

Dispõe sobre suspensão do Contrato de Trabalho de servidora do Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria de Educação - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme especifica.

CARLOS CEZAR TAMIAZO – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da L.O.M.C; e,

Considerando – o disposto no Processo Administrativo nº 307/2012, de 01.02.2012.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica a contar de 6 de fevereiro de 2012, suspenso o Contrato de Trabalho da servidora Sra. Odisséia de Oliveira Domingues, portadora do R.G nº 18.894.291, lotada no emprego público de Recreacionista - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal de Educação - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, no período de 06.02.2012 a 05.02.2013, 1 (um) ano, sem implicar em sua ruptura e sem remuneração, tudo de conformidade com o Termo Bilateral de Suspensão Temporária do Contrato de Trabalho, firmado entre a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e a servidora, anexo a esta Portaria.

Parágrafo Único - O Processo Administrativo nº 307/2012, de 01.02.2012, deverá ser arquivado no prontuário da servidora, na Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 6 de fevereiro de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicada e registrada no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 6 de fevereiro de 2012.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 8.263 de 8 de fevereiro de 2012

Demite, a pedido, servidor do Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria da Saúde da Municipalidade, conforme especifica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica demitido, a pedido, a contar de 08 de fevereiro de 2012, o servidor Sr. Antonio Carlos Perboni, lotado no emprego público de Médico Neurologista - Ref. 07 (ch-20) - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal da Saúde da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente, a Portaria nº 6.365 de 1º de agosto de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 8 de fevereiro de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicada, e registrada no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 8 de fevereiro de 2012.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 8.264 de 1º de fevereiro de 2011

Dispõe sobre concessão de Licença Paternidade a servidor, lotado no Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos da Municipalidade, conforme especifica.

CARLOS CEZAR TAMIАЗO – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica a contar de 10 de fevereiro de 2012, concedida Licença Paternidade, no período de 10.02. a 14.02.2012, ao servidor Sr. Carlos Roberto Balduino, lotado no emprego público de Oficial de Manutenção Elétrica – Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos da Municipalidade, tudo de conformidade com os termos da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 10 de fevereiro de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa – Secretaria Municipal da Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 10 de fevereiro de 2012.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 8.265 de 10 de fevereiro de 2012

Dá nova redação ao artigo 1º da Portaria nº 8.191, de 7 de dezembro de 2011, conforme especifica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

Considerando o disposto na Comunicação Interna da Secretaria de Negócios Jurídicos da Municipalidade.

R e s o l v e:

Art. 1º - O artigo 1º da Portaria nº. 8.191, de 7 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Fica constituída uma Comissão para análise do Processo Administrativo Disciplinar, que será assim composta por 3 (três) membros e um secretário que não terá direito a voto, sendo: Maria Inês Vidoretti Argenton, Claudineia Adriane Catai Scatolin, Carlos Eduardo Zarus, sob a Presidência do primeiro todos sem prejuízos de suas funções, para constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, referente ao Processo nº 2772/11, como secretário para este processo administrativo fica designado Jorge Roberto Vieira Aguiar Filho, a fim de apurar os fatos denunciados.”

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 26 de dezembro de 2011, revogadas as eventuais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 10 de fevereiro de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada e registrada no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 10 de fevereiro de 2012.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 8.266 de 10 de fevereiro de 2012

Dispõe sobre a prorrogação de prazo de Processo Administrativo Disciplinar, conforme especifica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando – que o tempo hábil de 60 (sessenta dias) para conclusão do presente processo administrativo não foi suficiente para conclusão dos trabalhos.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – Processo nº 2772/11, constituída através da Portaria 8.191, de 7 de dezembro de 2011, para conclusão de seus trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 13 de fevereiro de 2012.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 10 de fevereiro de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Francisco Rafael Ferreira
Secretario Municipal dos Negócios Jurídicos

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal de Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 10 de fevereiro de 2012.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 8.267 de 16 fevereiro de 2012

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, constituição de comissão, conforme especifica e da outras providências correlatas.

Carlos Cezar Tamiazo - Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o artigo 81, em especial os incisos VII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis“ LOMC; e,

Considerando - o disposto na Comunicação interna enviada pelo Sra. Secretária Municipal de Obras, Urbanismos e Serviço Publico que após tomar ciência de fatos que envolvem a empregada pública matrícula 2909, requereu a Coordenadoria de Processos Administrativos e Disciplinares, providências cabíveis ao caso;

Considerando - que pela análise dos documentos e fatos apresentados, verificou-se que a funcionária

pública indicada, possivelmente não está cumprindo corretamente suas atividades e jornada de trabalho, desta feita, deverá ser instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível irregularidade cometida.

Considerando - que é dever do funcionário exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, Art. 2, I, ser leal às atribuições a que servir, Art. 2, II, observar as normas legais e regulamentares, Art. 2, III, cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais, Art. 2, IV, manter conduta compatível com a moralidade administrativa, Art. 2, IX, ser assíduo e pontual ao serviço, Art. 2, X, todos previstos no Decreto nº 2.516/07 e Lei 141/09;

Considerando - que é proibido ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização do chefe imediato, Art. 3, I, previsto no Decreto nº 2.516/07 e Lei 141/2009, considerando ainda que faltar ao trabalho pode caracterizar abandono de emprego, nos moldes do art. 19 do Decreto nº 2.516/07 e Art. 21, II da Lei 141/2009 e Art. 482, "b", "e", "h" da CLT.

Considerando - que a possível inobservância do dever funcional previsto no Decreto nº 2.516/07 e Lei 141/09 ou norma interna, podem gerar punições como advertência, suspensão ou demissão;

Considerando - o que consta no art. 81, XIX da Lei Orgânica do Município, e os dispositivos do Decreto Municipal nº 2.516, de 03 de outubro de 2007 e Lei Complementar nº 141/2009, com posteriores alterações, que trata do regime disciplinar dos servidores públicos municipais;

Considerando - finalmente, a gravidade da aludida denúncia.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica constituída uma Comissão para análise do Processo Administrativo Disciplinar e que será assim composta por 3 (três) membros e um secretário que não terá direito a voto, sendo: Maria Vane Tonelotti Giardini, Maria Inez Vidoretti Argenton e Rogiane Aparecida Corte, para sob a Presidência da primeira, todos sem prejuízo de suas funções, para constituírem a comissão de Processo Administrativo Disciplinar, referente ao Processo nº 190/2012, como secretário para este processo administrativo fica designado o Sr. Dr. Jorge Roberto Vieira Aguiar Filho, a fim de apurar os fatos denunciados.

Art. 2º - Para o desempenho de sua tarefa, a referida Comissão fica investida dos poderes e prerrogativas que lhe são inerentes, inclusive do poder de polícia administrativa do Município, podendo praticar todos os atos, termos e medidas de sua alçada, abrangentemente os de consulta, assessoramento e/ou assistência de outras quaisquer unidades do Município.

Art. 3º - A "Comissão" se instalará imediatamente, devendo concluir seu trabalho e relatório final em trinta 60 (sessenta) dias, prazo este prorrogável se necessário, e ao final remeterá os seus autos a conclusão superior, para as promoções oportunas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 16 de fevereiro de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Francisco Rafael Ferreira
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Ellen Bueno Paganotti
Diretora e Coordenadora de Processos Administrativos e Disciplinares
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada e registrada no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 16 de fevereiro de 2012.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração.

Portaria nº 8.268 de 16 de fevereiro de 2012

Convalida suspensão do Contrato de Trabalho de servidora do Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria da Saúde - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme específica.

CARLOS CEZAR TAMIAZO - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da L.O.M.C; e,

Considerando - o disposto no Processo Administrativo nº 339/12, de 03.02.2012.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica a contar de 06 de fevereiro de 2012, convalidada a suspensão do Contrato de Trabalho da servidora Sra. Cristiane de Freitas, lotada no emprego público de Escriuraria - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal da Saúde - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, no período de

06.02.2012 a 05.02.2013, 1 (um) ano, sem implicar em sua ruptura e sem remuneração, tudo de conformidade com o Termo Bilateral de Suspensão Temporária do Contrato de Trabalho, firmado entre a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e a servidora, anexo a esta Portaria.

Parágrafo Único - O Processo Administrativo nº 339/12, de 03.02.2012, deverá ser arquivado no prontuário da servidora, na Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 06 de fevereiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 16 de fevereiro de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicada e registrada no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 16 de fevereiro de 2012.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 8.269 de 22 de fevereiro de 2012

Dispõe sobre suspensão do Contrato de Trabalho de servidora do Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria de Educação - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme específica.

CARLOS CEZAR TAMIAZO - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da L.O.M.C; e,

Considerando - o disposto no Processo Administrativo nº 405/2012, de 10.02.2012.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica a contar de 1º de março de 2012, suspenso o Contrato de Trabalho da servidora Sra. Araciane Aparecida Buratti Cardoso, lotada no emprego público de Professora - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal de Educação - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, no período de 1º.03.2012 a 28.02.2014, 2 (dois) anos, sem implicar em sua ruptura e sem remuneração, tudo de conformidade com o Termo Bilateral de Suspensão Temporária do Contrato de Trabalho, firmado entre a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e a servidora, anexo a esta Portaria.

Parágrafo Único - O Processo Administrativo nº 405/2012, de 10.02.2012, deverá ser arquivado no prontuário da servidora, na Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 22 de fevereiro de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicada e registrada no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 22 de fevereiro de 2012.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 8.270 de 22 de fevereiro de 2012

Dispõe sobre suspensão do Contrato de Trabalho de servidor do Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria da Saúde - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando - o disposto no Processo Administrativo nº 48/2012, de 06.01.2012.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica a contar de 23 de fevereiro de 2012, suspenso o Contrato de Trabalho do servidor Sr.

Rozimar Rodrigues de Oliveira, lotado no emprego público de Motorista - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria da Saúde - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, no período de 23.02.2012 a 22.02.2014, 2 (dois) anos, sem implicar em sua ruptura e sem remuneração, tudo de conformidade com o Termo Bilateral de Suspensão Temporária do Contrato de Trabalho, firmado entre a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e o servidor, anexo a esta Portaria.

Parágrafo Único - O Processo Administrativo nº 48/2012, de 06.01.2012, deverá ser arquivado no prontuário do servidor, na Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 22 de fevereiro de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicada e registrada no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 22 de fevereiro de 2011.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Edital de Convocação - Edital 001/2011

Dispõe sobre convocação de candidatos habilitado e classificados no concurso público conforme dispõe o edital de nº 001/2011, conforme específica:

Carlos Cezar Tamiazo, prefeito do município de Cordeirópolis, estado de São Paulo, usando das atribuições legais:

R e s o l v e:

I - Pelo presente, ficam convocados, conforme discriminado abaixo, para comparecer, **no período de 05/03/2012 a 09/03/2012, na Seção do Pessoal da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sito à Praça Francisco Orlando Stocco nº 35**, os candidatos habilitados e classificados no processo seletivo **edital 001/2011**, para manifestar anuência sobre a admissão e demais providências cabíveis.

Nome	Assistente Social	Classificação
Odisséia de Oliveira Domingues		3º lugar

II - Se os candidatos se acharem impossibilitados de comparecer, poderão fazer-se representar por seu procurador devidamente credenciado.

III - O não comparecimento dos candidatos convocados implicará na perda dos direitos decorrentes da habilitação no concurso público em apreço, para efeito de ingresso.

IV - Independentemente de publicação em jornal, a presente convocação está sendo feita diretamente aos interessados, em seus próprios domicílios, por escrito.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, 05 de março de 2.012.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Publicado no Paço Municipal de Cordeirópolis, 05 de março de 2012.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Departamento de Administração

Edital de Convocação - Edital 002/2011

Dispõe sobre convocação de candidatos habilitado e classificados no concurso público conforme dispõe o edital de nº 002/2011, conforme específica:

Carlos Cezar Tamiazo, prefeito do município de Cordeirópolis, estado de São Paulo, usando das atribuições legais:

R e s o l v e:

I - Pelo presente, ficam convocados, conforme discriminado abaixo, para comparecer, **no período de 05/03/2012 a 09/03/2012, na Seção do Pessoal da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sito à Praça Francisco Orlando Stocco nº 35**, os candidatos habilitados e classificados no concurso público **edital 002/2011**, para manifestar anuência sobre a admissão e demais providências cabíveis.

Nome	Escriturário	Classificação
Georges Hoche Filho		22º lugar
Neires Maris Sant Anna		23º lugar

Assistente Social

Nome	Assistente Social	Classificação
Sandra Aparecida Avi		5º lugar

II - Se os candidatos se acharem impossibilitados de comparecer, poderão fazer-se representar por seu procurador devidamente credenciado.

III - O não comparecimento dos candidatos convocados implicará na perda dos direitos decorrentes da habilitação no concurso público em apreço, para efeito de ingresso.

IV - Independentemente de publicação em jornal, a presente convocação está sendo feita diretamente aos interessados, em seus próprios domicílios, por escrito.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, 05 de março de 2.012.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal

Publicado no Paço Municipal de Cordeirópolis, 05 de março de 2012.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Departamento de Administração

ATO DECISÓRIO - 23/12

LOURDES AP. BOTEON PIO, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME - Samira Rodrigues da Silva
R.G. - 32.757.733-2
CARGO - Professor(a) PEB I
LOTADO(a): UNIDADE - CEI "Maria Minatel Peruchi" Endereço: Rua Presidente Castelo Branco, 1670 - Jd Eldorado -Fone: 19-3546-6359

Cordeirópolis, 28 de fevereiro de 2012

LOURDES AP. BOTEON PIO
Secretária Municipal de Educação

ATO DECISÓRIO - 24/12

LOURDES AP. BOTEON PIO, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME - Amanda Fernandes Lucke
R.G. - 29.548.373-8
CARGO - Professor(a) PEB II
LOTADO(a): UNIDADE - EMEF "Profa. Amália M. Moreira" Endereço - Rua Pe. Santo Armelino, 269, Jardim Planalto-Fone:019-3546-1146

Cordeirópolis, 01 de março de 2012

LOURDES AP. BOTEON PIO
Secretária Municipal de Educação

NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO EM VIRTUDE DE ALTERAÇÕES NO EDITAL

Pregão Presencial nº 05/2012

Objeto: registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios.
Nova data da Sessão Pública do Pregão: 20/03/2012, às 10:00 horas.
Local: Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, situada à Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro, Cordeirópolis/SP.

A Prefeitura do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, torna público que, no dia, horário e local acima indicado, realizar-se-á a sessão pública de licitação na modalidade Pregão Presencial. O edital completo poderá ser retirado no endereço supracitado, no horário das 12:00 às 17:00 horas, ou através do sítio da PMC (www.cordeirópolis.sp.gov.br). Não serão enviados editais pelo correio ou por e-mail.

Cordeirópolis, 02 de março de 2012.

João Paulo Fassis
Diretor de Suprimentos

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
N.º 42/2011 REGISTRO DE PREÇOS**

Objeto: Registro de preços para fornecimento de pneus, câmaras e acessórios para a frota municipal.
Carlos César Tamiazo, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGA** a decisão do Pregoeiro Antonio Carlos da Silva, nomeado pela Portaria N.º: 8163/2011, que adjudicou quanto ao Pregão Presencial N.º: 42/2011 – Registro de Preços, classificando como vencedoras as empresas: Targa Peças e Acessórios Ltda - EPP para os lotes 01 e 04 com valor total de R\$158.881,60 (cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos); Célio Milo de Andrade – ME para o lote 03 com valor total de R\$58.167,00 (cinquenta e oito mil, cento e sessenta e sete reais; com condições de pagamento no prazo de 30(trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s). Dessa forma, fica **ADJUDICADO** o objeto desta licitação às empresas Targa Peças e Acessórios Ltda – EPP e Célio Milo de Andrade – ME.

Cordeirópolis, 08 de Fevereiro de 2.012.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
N.º 50/2011 REGISTRO DE PREÇOS**

Objeto: Registro de preços para fornecimento de óleos lubrificantes, aditivos, graxas e materiais para limpeza e conservação de veículos pertencentes à frota municipal.
Carlos César Tamiazo, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGA** a decisão do Pregoeiro Antonio Carlos da Silva, nomeado pela Portaria N.º: 8163/2011, que adjudicou quanto ao Pregão Presencial N.º: 50/2011 – Registro de Preços, classificando como vencedoras as empresas: Marcos Antonio Chaves – EPP para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 09, 11, 12, 13, 14 e 15 com valor total de R\$20.761,00 (vinte mil, setecentos e sessenta e um reais); Elaine Cristina Candido da Silva – EPP para os itens 08, 16 e 17 com valor total de R\$1.020,60 (um mil e vinte reais e sessenta centavos); Ferrarini Comércio de Peças para Tratores Ltda para os itens 06, 10 e 18 com valor total de R\$2.724,00 (dois mil, setecentos e vinte e quatro reais) e Pefil Comercial Ltda para o item 07 com valor total de R\$1.152,50 (um mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), com condições de pagamento no prazo de 30(trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s). Dessa forma, fica **ADJUDICADO** o objeto desta licitação às empresas Marcos Antonio Chaves – EPP, Elaine Cristina Candido da Silva – EPP, Ferrarini Comércio de Peças para Tratores Ltda e Pefil Comercial Ltda.

Cordeirópolis, 08 de Fevereiro de 2.012.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS

De ordem do Exmo.sr. Prefeito Municipal faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, celebrou contrato, nos moldes do que abaixo se resume:

Termo de Prorrogação de Prazo n.º. 42/2011

Contrato: 061/2011
Data: 30/11/2011
Licitação: Convite n.º. 55/2011
Contratada: BRB Construtora Ltda Me
Objeto: execução de obras e serviços de engenharia para reforma e ampliação do WC masculino e piso intertravado, no “Centro de Lazer do Trabalhador”, nesta urbe.
Prazo: 09/02/2012
Processo Administrativo n.º. 3348/2011

Termo de Prorrogação de Prazo n.º. 68/2011

Contrato: 007/2007
Data: 30/12/2011
Licitação: Dispensada, nos termos do inciso X, art. 24, da Lei Federal 8.666/93
Locador: José Ricardo Sanches
Objeto: locação de imóvel localizado na Rua Visconde do Rio Branco n.º. 504 - Centro na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo.
Prazo: 31/12/2012

Processo Administrativo n.º. 3520/2011

Termo de Prorrogação de Prazo n.º. 70/2011

Contrato: 019/2007
Data: 30/12/2011
Licitação: Dispensada, nos termos do inciso X, art. 24, da Lei Federal 8.666/93
Locador: Clube de Esportes “Paróquia de Cascalho”
Objeto: locação de imóvel localizado na Praça Padre Luiz Stefanello, Bairro Cascalho na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo.
Prazo: 31/12/2012
Processo Administrativo n.º. 3520/2011

Termo de Prorrogação de Prazo n.º. 74/2011

Contrato: 039/2010
Data: 30/12/2011
Licitação: Dispensada, nos termos do inciso X, art. 24, da Lei Federal 8.666/93
Locador: Pedro Custódio
Objeto: locação de imóvel localizado na Rua São João Evangelista n.º. 500-B – Vila São José I, na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo.
Prazo: 31/12/2012
Processo Administrativo n.º. 3520/2011

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos

Departamento de Suprimentos
Divisão de Licitações - Contratos

**ATOS OFICIAIS DO
SAAE**

Concurso Público nº 01/2012 - SAAE de Cordeirópolis

Gabaritos Oficiais das provas aplicadas no dia 04/03/2012

Gabarito Cargo 01 – Auxiliar de Serviços Gerais

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	A	C	A	B	B	D	C	B	C	B	C	B	C	D	B	C	A	A	D

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	A	B	D	B	C	C	D	C	C	D	B	B	D	A	C	B	A	C	A

Gabarito Cargo 02 – Encanador

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	A	C	A	B	B	D	C	B	C	B	C	B	C	D	B	C	A	A	D

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	A	B	D	B	B	A	C	B	A	A	D	C	D	C	C	A	B	D	A

Gabarito Cargo 03 – Assistente de Almoxarifado

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	D	C	A	A	B	A	B	D	C	D	A	D	B	A	B	D	A	A

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	A	C	B	C	C	C	D	A	C	C	D	C	B	A	D	A	D	A	D

Gabarito Cargo 04 – Leiturista

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	D	C	A	A	B	A	B	D	A	B	A	D	D	C	D	B	A	C

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	A	C	B	C	D	D	A	A	C	D	C	C	C	B	A	A	D	B	D

Gabarito Cargo 05 – Escriturário

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	C	D	A	A	C	B	D	A	B	C	B	C	D	A	B	C	B	D

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	A	B	D	B	D	C	D	C	B	B	D	D	A	A	C	A	D	D	C

Gabarito Cargo 06 – Operador Técnico da Estação de Tratamento de Água e da Estação de Tratamento de Esgoto

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	C	D	B	B	D	D	B	C	A	C	D	A	D	B	A	B	D	A	A

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	A	C	B	C	B	C	B	D	B	A	C	D	A	D	C	D	A	B	C

De acordo com as disposições constantes do Edital do Concurso Público nº 01/2012, fixa os dias 06 e 07 de março de 2012 para interposição de recurso administrativo em face dos gabaritos oficiais, bem como, para vistas do caderno de questões no ambiente privativo do candidato, mediante "login e senha" (item 12.6). Eventuais recursos administrativos deverão ser protocolizados na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Cordeirópolis, situado a Rua José Bonifácio, nº 378, Centro, Cordeirópolis - SP, no horário de expediente, nos dias acima estabelecidos (item 12.2).

Cordeirópolis, 05 de março de 2012.

Luiz Carlos Borges Machado da Silva
Presidente Executivo do SAAE Cordeirópolis

Confiatta Consultoria e Gestão Ltda.

O Jornal Oficial

circula agora duas vezes na semana

**Os prazos limites
para envio de arquivos são:**

**Os arquivos que chegarem até as segundas-feiras
às 17h (serão publicados na edição de quarta-feira)**

**Os arquivos que chegarem até as quartas-feiras às
17h (serão publicados na edição de sexta-feira)**

Todos os documentos devem ser enviados por e-mail e os prazos de chegada de arquivos terão como base de data e horário a entrada no Servidor da Prefeitura. É fundamental sempre ligar confirmando se o recebimento dos arquivos foram bem sucedidos.

Enviar sempre para os e-mails:

imprensa@cordeiropolis.sp.gov.br e jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

ATENÇÃO JOVENS DA CLASSE DE 1994

OS JOVENS QUE NASCERAM NO ANO DE 1994 DEVEM COMPARECER A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR PARA CUMPRIMENTO DO DEVER DE ALISTAMENTO MILITAR.

AQUELES QUE NÃO SE ALISTAREM NO PRAZO (02 DE JANEIRO A 30 DE ABRIL/2012), FICAM SUJEITOS AS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI QUE REGULAMENTA O SERVIÇO MILITAR.

QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADAS A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, LOCALIZADA À PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, Nº 35, CENTRO (PREFEITURA MUNICIPAL).

Márcia Ap. Fernandes Lucke
Secretária da JSM/045



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

COMUNICADO

A Junta de Serviço Militar, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:-

ADRIANO SERGIO DA SILVA	ISMAEL GALVÃO DE SOUSA
ANDERSON AP. SANTOS DA SILVA	JEFERSON ANTONIO GIGICH
ANDRÉ CRIS DE OLIVEIRA DA SILVA	JOÃO MARCOS FRAGA
AUGUSTO SERGIO R. SOBRINHO	JOILSON NUNES SABINO
CHARLIE DO CARMO SOUZA	JOSIEL RIBEIRO LEITE
CLESIO DA SILVA	MILTON SOARES DE BRITO
EDSON CAMILO JUNIOR	RAFAEL RICARDO CAMARGO
ERIVELTON NUNES DE ANDRADE	RODRIGO BELCHIOR PAES
FELIPE E. DE OLIVEIRA GUIMARÃES	SAMUEL VAN DER VEER
FERNANDO CEZARIO SOBRINHO	THOMAS PADRE DOS SANTOS

Márcia Ap. Fernandes Lucke
Secretária da JSM/045

O envio de material para publicação no Jornal Oficial deve ser feito até as segundas-feiras às 17h. Os documentos que chegarem após essa data e horário serão publicados na próxima edição.